EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20262108-01/PMP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-0015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.141/0001-94, por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, mediante o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de bens comuns, conforme objeto descrito neste Edital.

O procedimento será realizado em sessão pública, por meio do **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e será conduzido pelo Pregoeiro designado pela autoridade competente, com o auxílio da equipe de apoio. O Portal disponibiliza ambiente eletrônico para a realização de pregões, apresentação de propostas e processamento da etapa competitiva.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 075, de 26 de outubro de 2022, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas indicadas neste Edital. A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais aplicáveis às licitações e contratações dos Municípios.

As informações relativas à abertura da sessão, ao período para envio das propostas e aos prazos do certame constarão do aviso de licitação e do quadro-resumo abaixo.

Todas as referências de horário observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

2. QUADRO-RESUMO DA LICITAÇÃO

Data e Hora da Abertura da Sessão: **14/09/2026**, **a partir das 10h00min.**
Local (Site): Portal de Compras Públicas- https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: **Aberto.**
Impugnação/Esclarecimentos: **até 09/09/2026.**

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Primavera/PA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

3.2. A licitação será constituída por itens, com adjudicação pelo menor preço de cada item, em razão da natureza divisível do objeto e da possibilidade de fornecimento independente dos produtos, visando:

I – ampliar a competitividade;
II – possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos;
III – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item;
IV – preservar a adequada especificação e qualidade dos bens;
V – permitir o atendimento parcelado das demandas administrativas;
VI – promover maior eficiência e economicidade nas aquisições.

3.3. O licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse e compatibilidade com seu ramo de atividade, não sendo obrigatória a participação na totalidade dos itens.

3.4. Para atendimento ao art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima a ser cotada corresponderá à integralidade do quantitativo estimado de cada item para o qual o licitante apresentar proposta, não sendo admitida cotação parcial do quantitativo do mesmo item.

I – cada item será disputado e adjudicado individualmente;
II – os quantitativos máximos estimados constam do Termo de Referência;
III – os preços ofertados deverão contemplar todos os produtos, tributos, fretes, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao fornecimento.

3.5. Os quantitativos representam a demanda máxima estimada e não obrigam a Administração a contratar integralmente o objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. As aquisições poderão ser formalizadas individualmente pela Administração Direta, Secretarias e Fundos Municipais, conforme suas necessidades, responsabilidades administrativas, disponibilidade orçamentária e quantitativos registrados.

3.7. A individualização das aquisições não altera as condições registradas para cada item nem autoriza modificação unilateral das especificações, marcas aceitas, preços ou demais condições da proposta vencedora.

3.8. As especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e locais de entrega, obrigações das partes, critérios de recebimento e pagamento constam do Termo de Referência – Anexo I.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A licitação será processada conforme:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;
II – Lei Complementar nº 123/2006;
III – Lei Federal nº 11.101/2005, quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;
IV – Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, quando aplicável;
V – Decreto Municipal nº 075/2022;
VI – Regulamentação municipal do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços;
VII – Normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores, quando aplicáveis aos produtos;
VIII – Demais normas pertinentes.

4.2. O procedimento utiliza o Pregão Eletrônico por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. O Sistema de Registro de Preços será utilizado como procedimento auxiliar, considerando:

I – a possibilidade de aquisições individualizadas pela Administração Direta, Secretarias e Fundos Municipais;
II – o fornecimento parcelado, conforme as necessidades administrativas;
III – a existência de demanda variável ao longo da vigência da Ata;
IV – a impossibilidade de definição antecipada do momento exato de cada aquisição;
V – a conveniência de manutenção de preços registrados para pronta utilização quando surgir a necessidade.

4.4. O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras deste Edital e da plataforma eletrônica. A minuta anteriormente utilizada pelo Município já previa a disputa aberta com prorrogações automáticas, sistemática que será detalhada na seção relativa à sessão pública.

4.5. O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 orientará a formação e a gestão do registro de preços, inclusive quanto à quantidade mínima a ser cotada e ao registro de fornecedores que aceitarem o preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação. A Lei nº 14.133/2021 permanece como a norma geral aplicável ao processo.

4.6. O Edital disciplina o procedimento da licitação. As especificações dos bens, requisitos da contratação e condições de fornecimento encontram-se no Termo de Referência; as condições específicas da Ata e do contrato encontram-se, respectivamente, nos Anexos II e III.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. **Participantes admitidos:**

5.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas:

I – legalmente constituídas;
II – cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto;
III – regularmente credenciadas no Portal de Compras Públicas;
IV – que atendam às condições deste Edital e do Termo de Referência;
V – que possuam capacidade para fornecer os itens para os quais apresentarem proposta.

5.2. **Aceitação das condições:**

5.2.1. A participação implica:

I – conhecimento e aceitação do Edital e de seus anexos;
II – responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
III – submissão às regras do sistema eletrônico;
IV – compromisso de acompanhar as comunicações e os prazos;
V – declaração de que os preços incluem todos os custos da execução;
VI – obrigação de manter as condições de habilitação durante o procedimento e a execução.

5.3. **Impedimentos**

5.3.1. Não poderão participar:

I – pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar, no âmbito alcançado pela sanção;
II – empresas declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
III – interessados enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
IV – empresas cujo objeto social seja incompatível com a contratação;
V – empresas em dissolução ou liquidação;

VI – empresas estrangeiras sem autorização para funcionamento no Brasil ou sem representante legal com poderes para responder administrativa e judicialmente;
VII – pessoas jurídicas que atuem em conluio ou mediante propostas coordenadas;
VIII – agente público do órgão licitante ou contratante e pessoas jurídicas em situação legal de conflito de interesses;
IX – organizações da sociedade civil de interesse público atuando nessa condição, quando incompatível com a natureza da contratação.

5.4. **Vínculos entre licitantes:**

5.4.1. A existência de vínculo societário, comercial, econômico, trabalhista, financeiro ou familiar entre licitantes somente constituirá impedimento quando houver circunstância concreta capaz de comprometer:

I – a independência das propostas;
II – a competitividade;
III – o sigilo das informações;
IV – a lisura do certame.

5.5. **Recuperação judicial ou extrajudicial**

5.5.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial **não será impedida de participar exclusivamente por essa condição**.

5.5.2. A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação e demonstrar capacidade econômico-financeira para executar o objeto.

5.5.3. Poderão ser solicitados:

I – certidão judicial atualizada;
II – plano de recuperação homologado ou documento equivalente;
III – manifestação do juízo competente, quando necessária;
IV – elementos complementares capazes de demonstrar a viabilidade da execução.

5.5.4. A inabilitação dependerá de análise concreta da capacidade da empresa, vedada a exclusão automática. Essa regra corrige a vedação ampla contida na minuta anterior.

5.6. **Microempresas e empresas de pequeno porte**

5.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

I – declarem corretamente seu enquadramento no sistema;
II – atendam aos requisitos legais;
III – não estejam enquadradas em hipótese impeditiva;

IV – apresentem a comprovação solicitada.

5.6.2. Serão aplicáveis, quando cabíveis:

I – regularização fiscal e trabalhista posterior;
II – desempate ficto;
III – participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor global estimado seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido.

5.6.3. Não será adotada cota reservada sobre os quantitativos. A declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções cabíveis.

5.7. **Consórcios e subcontratação**

5.7.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

5.7.2. Para participação no certame, o consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo, no mínimo:

I – identificação das empresas integrantes;
II – indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
III – definição das responsabilidades assumidas pelas consorciadas, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as integrantes pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual.

5.7.3. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas integrantes do consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada empresa consorciada, sendo exigido do consórcio acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.5. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicado aos consórcios constituídos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.6. É vedada à empresa consorciada, nesta mesma licitação:

I – participar de mais de um consórcio; ou
II – participar simultaneamente em consórcio e de forma isolada.

5.7.7. As empresas integrantes responderão **solidariamente** pelos atos praticados pelo consórcio durante a licitação e pela execução das obrigações decorrentes da contratação.

5.7.8. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro formal antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.

5.8.9. A substituição de empresa integrante do consórcio durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, condicionada à comprovação de que a empresa substituta possui, no mínimo, capacidade técnica e econômico-financeira equivalente à apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas**, no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6.2. O interessado deverá realizar previamente seu cadastro e credenciamento de acordo com os procedimentos e requisitos da plataforma.

6.3. O credenciamento constitui condição para:

I – cadastrar propostas;
II – apresentar lances;
III – enviar documentos;
IV – responder às convocações;
V – manifestar intenção de recurso;
VI – praticar os demais atos eletrônicos do certame.

6.4. O credenciamento implica:

I – responsabilidade do licitante pelos atos praticados com suas credenciais;
II – presunção de capacidade do representante para realizar as transações;
III – aceitação das regras operacionais da plataforma;
IV – validade das propostas, dos lances e das manifestações realizadas no sistema.

6.5. A senha de acesso é pessoal, sigilosa e intransferível.

6.6. Compete ao licitante:

I – manter seus dados cadastrais atualizados;

II – conferir as informações registradas;
III – guardar suas credenciais;
IV – acompanhar permanentemente a sessão;
V – consultar mensagens, avisos e convocações;
VI – cumprir os prazos informados;
VII – comunicar ao provedor qualquer suspeita de uso indevido.

6.7. O licitante responde pelas transações efetuadas em seu nome, ainda que realizadas por representante ou terceiro que tenha obtido acesso às credenciais.

6.8. O Município, o Pregoeiro, a equipe de apoio e o provedor da plataforma não responderão por prejuízos decorrentes:

I – do uso indevido da senha;
II – de falha nos equipamentos ou na conexão do licitante;
III – da falta de acompanhamento das mensagens;
IV – da perda de prazo imputável ao participante;
V – de atuação de representante sem poderes suficientes.

6.9. A indisponibilidade geral da plataforma será tratada conforme as regras da seção relativa à sessão pública, podendo resultar na suspensão e no reagendamento do certame.

6.10. Antes de cadastrar a proposta, o licitante deverá conhecer:

I – este Edital;
II – o Termo de Referência;
III – a Minuta da Ata de Registro de Preços;
IV – a Minuta do Contrato;
V – as regras operacionais da plataforma.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá cadastrar sua proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos no Quadro-Resumo deste Edital.

7.2. A proposta será apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as instruções da plataforma e as disposições deste Edital.

7.3. O envio da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

7.4. A proposta poderá abranger um ou mais itens, conforme o interesse do licitante, devendo contemplar integralmente o quantitativo estimado de cada item ofertado.

7.5. O valor ofertado para cada item deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, incluindo, entre outros:

I – aquisição e disponibilização dos produtos;
II – embalagem e acondicionamento;
III – produtos necessários à entrega, quando aplicáveis;
IV – mão de obra necessária às operações de carga e descarga;
V – frete e transporte;
VI – carga e descarga;
VII – seguros;
VIII – tributos;
IX – encargos sociais e trabalhistas;
X – despesas administrativas;
XI – transporte;
XII – seguros;
XIII – lucro;
XIV – quaisquer outros custos inerentes à execução contratual.

7.6. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

7.7. Será admitida apenas uma proposta por licitante.

7.8. Até a abertura da sessão pública o licitante poderá substituir ou retirar sua proposta.

7.9. Após a abertura da sessão pública não será permitida alteração da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.10. O prazo mínimo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contado da data da sessão pública.

7.11. A proposta cadastrada no sistema deverá corresponder exatamente ao objeto licitado, não sendo admitidas condições alternativas, restrições ou ressalvas incompatíveis com este Edital.

7.12. **As especificações técnicas dos bens, requisitos da contratação, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais características do objeto encontram-se disciplinados no Termo de Referência – Anexo I.**

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. **Abertura da Sessão**

8.1.1. A sessão pública será realizada na data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

8.1.2. O Pregoeiro iniciará a sessão verificando as propostas cadastradas, promovendo a análise preliminar quanto à conformidade com as exigências do Edital.

8.2. **Classificação das propostas**

8.2.1. Serão classificadas para a etapa competitiva as propostas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

8.2.2 Serão desclassificadas, de forma fundamentada, as propostas que:

I – apresentarem objeto diverso do licitado;
II – forem manifestamente inexequíveis;
III – contiverem vícios insanáveis;
IV – descumprirem exigências essenciais deste Edital;
V – apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mercado, sem demonstração de sua exequibilidade.

8.2.3. A desclassificação será registrada no sistema com a respectiva fundamentação.

8.3. **Etapa de lances**

8.3.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva.

8.3.2. Os licitantes poderão apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele registrado e aceito pelo sistema.

8.3.4. Durante a etapa competitiva, o sistema informará em tempo real:

- o menor lance registrado;
- a posição relativa dos participantes;
- o tempo restante da disputa.
-

8.3.5. A identidade dos licitantes permanecerá preservada durante a fase de lances.

8.4. **Modo de disputa**

8.4.1. O modo de disputa será **aberto**.

8.4.2. A etapa competitiva terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

8.4.3. Encerrado esse período, será automaticamente prorrogada sempre que houver lance apresentado nos **2 (dois) minutos finais**, hipótese em que a

prorrogação ocorrerá sucessivamente até que transcorram dois minutos sem apresentação de novo lance.

8.4.4. Encerrada a etapa competitiva, o sistema informará automaticamente seu término.

8.5. **Desconexão do sistema**

8.5.1. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances.

8.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo que comprometa a continuidade da sessão, esta poderá ser suspensa e reiniciada em data e horário previamente comunicados aos participantes pelo sistema eletrônico.

8.5.3. A desconexão do licitante não suspenderá o procedimento, permanecendo sob sua responsabilidade o acompanhamento da sessão.

8.6. **Critérios de desempate**

8.6.1. Encerrada a etapa de lances, serão observados os critérios legais de desempate.

8.6.2. Quando aplicável, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, serão adotados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.7. **Negociação**

8.7.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.7.1. A negociação poderá abranger exclusivamente a redução do preço ou o saneamento de aspectos formais da proposta, vedada qualquer alteração que implique tratamento desigual entre os licitantes.

8.7.2. O resultado da negociação será registrado no sistema.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento observará o critério de menor preço por item.

9.2. Será considerada provisoriamente vencedora, em cada item, a proposta que, após a etapa de lances e eventual negociação, apresentar o menor preço e atender

integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3. A análise da aceitabilidade será realizada individualmente por item, considerando o preço estimado, a compatibilidade do bem ofertado com a especificação, a marca/fabricante quando exigida e as demais condições previstas no Termo de Referência.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, certificado, registro ou outro documento apto a comprovar as características do produto ofertado, quando necessário à análise objetiva de sua conformidade.

9.5. Será desclassificada a proposta do item que:

I – não atender às especificações do Termo de Referência;
II – apresentar preço superior ao máximo aceitável após eventual negociação;
III – contiver vício insanável ou condição incompatível com o Edital;
IV – apresentar preço inexequível, quando a inviabilidade do fornecimento não for afastada após diligência.

9.5.1. A desclassificação em determinado item não prejudicará a participação do licitante nos demais itens para os quais tenha apresentado proposta.

9.5.2. Quando houver dúvida objetiva quanto à compatibilidade do produto, poderão ser realizadas diligências nos limites legais, preservadas a isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório.

9.5.3. Para bens sujeitos à certificação, registro ou aprovação compulsória, serão observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9.5.4. A indicação de marca na proposta vinculará o licitante ao fornecimento do produto aceito, ressalvada substituição excepcional previamente autorizada e tecnicamente justificada.

9.5.5. Os atos de julgamento serão motivados e registrados no sistema eletrônico.

9.6. Aceita a proposta mais bem classificada em cada item, o Pregoeiro declarará o licitante provisoriamente vencedor e dará início à fase de habilitação.

9.7. Todos os atos praticados durante a fase de julgamento serão registrados no sistema eletrônico e integrarão a ata da sessão pública.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Disposições Gerais**

10.1.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta mais bem classificada, o Pregoeiro abrirá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação e verificará o atendimento às condições de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, observando as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

10.2. **Documentação de habilitação**

10.2.1. Os documentos, requisitos, critérios de aceitação e condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os efeitos.

10.2.2. Para evitar duplicidade normativa e divergência entre documentos do processo, não serão reproduzidos neste Edital os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência.

10.3. **Apresentação da documentação**

10.3.1. A documentação será apresentada por meio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

10.3.2. Quando necessário, poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares destinados exclusivamente a esclarecer ou confirmar informações já constantes da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originalmente a habilitação.

10.4. **Consulta a bases oficiais**

10.4.1. Sempre que possível, a Administração realizará consulta direta aos sistemas e cadastros oficiais para verificação da regularidade do licitante.

10.4.2. Quando a informação puder ser obtida por meio eletrônico em base oficial, poderá ser dispensada sua apresentação pelo licitante, ressalvada a hipótese de indisponibilidade do sistema ou necessidade de conferência.

10.5. **Saneamento de falhas formais**

10.5.1. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos apresentados nem comprometam a isonomia entre os licitantes.

10.5.2. Não será admitido o saneamento quando implicar substituição da documentação essencial ou criação de condição inexistente na data de abertura das propostas.

10.6. **Microempresas e empresas de pequeno porte**

10.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrições na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista poderão regularizar sua situação na forma e no prazo previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.2. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.7. **Inabilitação**

10.7.1. Será inabilitado o licitante que:

I – deixar de apresentar a documentação exigida;
II – apresentar documento em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
III – não comprovar o atendimento às condições de habilitação;
IV – apresentar declaração ou documento falso, sem prejuízo das sanções cabíveis;
V – deixar de atender às diligências regularmente promovidas pelo Pregoeiro.

11. DA PROPOSTA FINAL:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. O prazo estabelecido no subitem 11.1, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.4.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. **Manifestação da intenção de recorrer**

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, durante o prazo concedido pelo Pregoeiro.

12.1.2. A ausência de manifestação tempestiva importará na decadência do direito de recurso.

12.2. **Admissibilidade**

12.2.1. A manifestação deverá indicar, de forma objetiva, os motivos que justificam a intenção de recorrer.

12.2.2. O Pregoeiro apreciará os pressupostos de admissibilidade e concederá prazo para apresentação das razões recursais quando presentes os requisitos legais.

12.3. **Razões e contrarrazões**

12.3.1. Admitido o recurso, o recorrente apresentará suas razões no prazo legal.

12.3.2. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, contado do término do prazo do recorrente.

12.4. **Efeito do recurso**

12.4.1. O recurso terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato recorrido, observadas as hipóteses previstas na legislação.

12.5. **Julgamento**

12.5.1. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. **Recursos protelatórios**

12.6.1. A apresentação de recurso manifestamente protelatório ou com intuito de retardar o procedimento poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. **Encerramento do procedimento**

13.1.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação dos itens e homologação do certame.

13.2. **Homologação**

13.2.1. A homologação constitui o ato pelo qual a autoridade competente ratifica a regularidade do procedimento licitatório e autoriza a adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços.

13.3. **Revogação e anulação**

13.3.1. A autoridade competente poderá:

I – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
II – anular o procedimento, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

13.4. **Convocação do vencedor**

13.4.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.4.2. Na hipótese de recusa injustificada ou de não atendimento à convocação, poderão ser convocados os licitantes remanescentes do respectivo item, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo fixado pela Administração, contado da convocação.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada conforme a **Minuta constante do Anexo III**, que integra este Edital para todos os efeitos.

14.3. A assinatura da Ata caracteriza o compromisso do fornecedor em manter os preços, condições comerciais e demais obrigações registradas durante sua vigência, observado que o registro não gera direito à contratação imediata nem obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

14.4. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser registrados outros fornecedores que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, desde que:

I – atendam às condições de habilitação;
II – aceitem integralmente as condições do Edital;
III – observem a ordem de classificação do certame.

14.5. Esses fornecedores comporão o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços.

14.6. As regras relativas à vigência, revisão dos preços, alteração, utilização, cancelamento do registro, convocação do cadastro de reserva e demais condições da Ata encontram-se disciplinadas na **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III)**.

14.7. DA ADOÇÃO OU NÃO DE PREÇOS DIFERENTES – ART. 82, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. Para o presente registro de preços, não será adotado o registro de preços diferentes para o mesmo item, uma vez que as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência são uniformes para os órgãos participantes. Assim, cada item possuirá preço registrado único, correspondente ao preço adjudicado, sem prejuízo da observância das hipóteses legalmente previstas no art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 em futuros procedimentos cujas condições de entrega, local de execução, acondicionamento, quantidade ou outras circunstâncias objetivas justifiquem tratamento distinto.

14.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ART. 82, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, hipótese em que será admitida a participação limitada ao quantitativo remanescente, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata, mediante celebração de Contrato Administrativo ou outro instrumento admitido pela legislação.

15.2. A convocação para assinatura do contrato será realizada pelo órgão contratante, observando-se a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e a ordem de registro da Ata.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, receber a Ordem de Compra/Fornecimento ou realizar a entrega no prazo estabelecido sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável.

15.4. A execução contratual observará integralmente:

I – o Termo de Referência (Anexo I);
II – a Ata de Registro de Preços (Anexo III);
III – a Minuta do Contrato (Anexo IV).

15.5. As cláusulas relativas ao fornecimento, fiscalização, gestão contratual, recebimento, liquidação, pagamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, extinção e demais condições do contrato encontram-se disciplinadas na Minuta do Contrato (Anexo III).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que praticar ato em desacordo com este Edital, com a Ata de Registro de Preços, com o Contrato ou com a legislação aplicável ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. **Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de sanção:**

I – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III – não celebrar a Ata ou o contrato, não receber a Ordem de Compra/Fornecimento ou não entregar a documentação necessária à contratação, quando convocado;
IV – retardar injustificadamente a entrega dos bens;
V – não entregar, entregar parcialmente ou fornecer bens em desacordo com as especificações;
VI – apresentar declaração ou documentação falsa;
VII – fraudar a licitação ou a execução contratual;
VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A aplicação das penalidades observará, entre outros aspectos:

I – a gravidade da infração;
II – a extensão do dano;
III – a vantagem auferida;
IV – a reincidência;
V – os antecedentes do infrator;
VI – a boa-fé;
VII – a proporcionalidade da medida.

16.5. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados em decorrência deste procedimento licitatório e dos contratos dele decorrentes.

17.2. Os dados pessoais eventualmente tratados serão utilizados exclusivamente para:

I – condução do procedimento licitatório;

II – celebração e execução dos contratos;
III – cumprimento de obrigações legais e regulamentares;
IV – atendimento aos órgãos de controle;
V – transparência administrativa.

17.3. A contratada responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais quando agir em desconformidade com a legislação aplicável.

17.4. O tratamento de dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

18.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites previstos na legislação.

18.3. A nulidade de qualquer disposição deste Edital não prejudicará a validade das demais cláusulas, desde que preservado o interesse público e a finalidade do procedimento.

18.4. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, observando-se a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

18.5. As comunicações oficiais relacionadas ao certame ocorrerão por meio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo das publicações obrigatórias no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação.

18.6. O foro da Comarca de Primavera, Estado do Pará, será competente para dirimir as questões oriundas dos contratos decorrentes desta licitação, quando não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo;

Os anexos complementam este Edital e possuem caráter vinculante, prevalecendo:

- o **Edital**, quanto às regras procedimentais do certame;
- o **Termo de Referência**, quanto às especificações técnicas dos bens, requisitos de habilitação, modelo de fornecimento, gestão, fiscalização, recebimento e pagamento;
- a **Minuta da Ata de Registro de Preços**, quanto às condições do registro de preços;
- a **Minuta do Contrato**, quanto às regras de fornecimento e execução contratual.

20. DA APROVAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

20.1. Considerando a conclusão da fase preparatória da contratação, a regular instrução do processo administrativo, a aprovação do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, das minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, bem como o atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica aprovado o presente Edital e autorizada a abertura do procedimento licitatório**, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

21. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

21.1. A condução da fase externa deste procedimento licitatório será realizada por **Pregoeiro(a)**, designado por ato da autoridade competente, com o auxílio da Equipe de Apoio regularmente constituída Portaria nº 001/2026, competindo-lhe praticar todos os atos necessários ao processamento do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

21.2. O Pregoeiro conduzirá a sessão pública, promoverá a análise das propostas, coordenará a etapa competitiva de lances, realizará o julgamento, decidirá os incidentes de sua competência, apreciará a documentação de habilitação, receberá as intenções de recurso e praticará os demais atos inerentes à condução do procedimento licitatório.

21.3. As decisões de competência da autoridade superior serão submetidas à apreciação da autoridade competente, na forma da legislação vigente.

Primavera – PA, 01 de setembro de 2026.

AUREO BEZERRA GOMES:02460449267

Assinado de forma digital por AUREO BEZERRA GOMES:02460449267
Dados: 2026.09.01 15:42:00 -03'00'

Autoridade Competente
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob nº 05.149.141/0001-94, por intermédio do _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2026, para Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 075/2022, do Edital da licitação e desta Ata.

1. DO OBJETO (Fundamento legal: art. 82, caput, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Primavera/PA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O registro de preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação, condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à conveniência do interesse público.

1.3. O fornecimento dos bens observará integralmente o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as Ordens de Compra/Fornecimento e o instrumento contratual decorrente desta Ata.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (Fundamento legal: arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O gerenciamento da presente Ata competirá a:

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PA.

2.2. Participam desta Ata os seguintes órgãos:

I – Prefeitura Municipal de Primavera;
II – Fundo Municipal de Saúde;

III – Fundo Municipal de Educação;
IV – Fundo Municipal de Assistência Social;
V – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
VI – demais órgãos constantes do processo administrativo.

2.3. Compete ao Órgão Gerenciador:

I – administrar a presente Ata;
II – controlar os quantitativos registrados;
III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor;
IV – convocar o fornecedor para assinatura dos contratos;
V – autorizar a utilização da Ata pelos órgãos participantes;
VI – promover revisões e alterações quando cabíveis;
VII – instaurar procedimentos para cancelamento do registro, quando necessário.

3. DOS FORNECEDORES E QUANTIDADES REGISTRADAS (Fundamento legal: art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/20210.

3.1. Fica registrado como fornecedor vencedor:

3.2. Integram igualmente esta Ata, na condição de **Cadastro de Reserva**, os fornecedores que aceitaram registrar seus preços em igualdade de condições com o fornecedor vencedor, observada a ordem de classificação do certame, conforme art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O cadastro de reserva somente será convocado nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

3.4. Os valores registrados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, produtos, embalagens, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas e indiretas.

3.5. Os preços permanecerão registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, atualização ou cancelamento.

3.6. Nesta Ata não serão registrados preços diferentes para o mesmo item, considerando a uniformidade das condições de fornecimento estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. O preço registrado para cada item será único e corresponderá ao preço adjudicado, observadas as regras de revisão e alteração legalmente admitidas (Art. 82, inciso III, da lei nº 14.133/2021).

3.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese em que a Ata anterior tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, caso em que a participação ficará

limitada ao quantitativo remanescente, conforme art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA (Fundamento legal: art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da Ata dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de análise quanto:

I – à manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
II – à permanência da necessidade administrativa;
III – à disponibilidade do fornecedor em manter as condições originalmente pactuadas;
IV – à manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.3. A prorrogação da vigência da Ata não implicará alteração automática dos quantitativos registrados nem obrigará a Administração à contratação dos saldos remanescentes.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Fundamento legal: arts. 82, 83 e 86 da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Durante sua vigência, a Ata poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos órgãos participantes relacionados no processo administrativo, observadas as respectivas necessidades administrativas e disponibilidades orçamentárias.

5.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante Contrato Administrativo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente.

5.3. Cada contratação observará:

I – disponibilidade orçamentária;
II – conveniência administrativa;
III – vigência da Ata;
IV – manutenção da vantajosidade da contratação;
V – manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

5.4. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser celebrados individualmente pela Administração Direta e pelos Fundos Municipais participantes, permanecendo inalteradas as condições registradas.

5.5. A emissão de Nota de Empenho, Ordem de Compra/Fornecimento ou assinatura do Contrato não altera as condições desta Ata, que permanecerão válidas para todas as futuras aquisições durante sua vigência.

5.6. A utilização desta Ata não impede a Administração de realizar nova licitação para objeto semelhante, quando devidamente justificada a conveniência administrativa, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

5.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, através dos e-mails: cpl.primaverapa@gmail.com ou pmp.gabineoficial01@gmail.com, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, Decreto nº 9.488, de 2018, do Decreto Municipal nº 075/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços**.**

7. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Fundamento legal: arts. 82 e 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, no que coube).

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos quando comprovada alteração superveniente dos custos que torne excessivamente onerosa ou vantajosa a manutenção das condições originalmente registradas, observadas as hipóteses previstas na legislação.

7.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada e acompanhada de documentação idônea que demonstre a efetiva ocorrência do fato que motivou o pedido.

7.3. Recebido o pedido, o Órgão Gerenciador promoverá a análise técnica e administrativa, podendo:

I – deferir integralmente o pedido;
II – deferi-lo parcialmente;
III – indeferi-lo de forma motivada;
IV – promover diligências para complementação da instrução.

7.4. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado a cumprir as condições registradas, salvo decisão administrativa em sentido diverso.

7.5. A revisão dos preços produzirá efeitos somente após decisão formal da Administração e respectiva publicação, quando exigida.

7.6. Não serão admitidas revisões destinadas exclusivamente à recomposição de margens de lucro decorrentes de riscos ordinários da atividade empresarial.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (Fundamento legal: art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal**).**

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou a pedido do fornecedor, observadas as hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

8.2. O cancelamento poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, quando o fornecedor:

I – deixar de atender às condições estabelecidas nesta Ata;
II – deixar de manter as condições de habilitação;
III – recusar-se injustificadamente a celebrar contrato decorrente da Ata;
IV – não cumprir as obrigações assumidas;
V – sofrer sanção que impeça sua contratação pela Administração.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, desde que devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

8.4. O cancelamento será precedido da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Cancelado o registro do fornecedor vencedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas regulamentares aplicáveis**).**

9.1. A presente Ata vincula o Órgão Gerenciador, os órgãos participantes e os fornecedores registrados, passando a integrar o processo administrativo correspondente.

9.2. As condições relativas ao fornecimento dos bens, fiscalização, gestão contratual, recebimento, liquidação, pagamento, reajuste, penalidades contratuais e demais obrigações decorrentes da contratação encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Administrativo, não integrando o objeto desta Ata para evitar duplicidade normativa.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios que regem as contratações públicas.

9.4. Para todos os efeitos, esta Ata integra o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e deverá ser interpretada em conjunto com seus anexos.

10. DAS ASSINATURAS

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Primavera – PA, ____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador

Empresa Registrada

TESTEMUNHA

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Contrato Administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, inscrito no CNPJ sob nº 05.149.141/0001-94, por intermédio de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO (Fundamento Legal: art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto da presente aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Primavera/PA, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos bens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e demais obrigações necessárias à entrega integral dos produtos nos locais indicados pela Administração.

1.3. O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, mediante Ordens de Compra/Fornecimento emitidas pelo órgão contratante.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO (Fundamento Legal: arts. 18 e 92 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;
II – o Termo de Referência e seus anexos;
III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;
IV – a proposta vencedora;
V – as Ordens de Compra/Fornecimento emitidas durante a execução;
VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerá a seguinte ordem:

I – este Contrato;
II – o Termo de Referência;
III – a Ata de Registro de Preços;
IV – o Edital;

V – a proposta da Contratada.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO (Fundamento Legal: art. 92, inciso IV).

3.1. O objeto será executado sob o regime de fornecimento parcelado de bens, por preços unitários, compreendendo os itens e quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

3.2. O fornecimento observará:

- I – as especificações, unidades e padrões de qualidade dos bens;
- II – as marcas/fabricantes aceitos na licitação, quando aplicável;
- III – os quantitativos constantes de cada Ordem de Compra/Fornecimento;
- IV – os prazos e locais de entrega;
- V – as condições de embalagem, transporte, recebimento e substituição;
- VI – as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos produtos.

3.3. A Contratada realizará o fornecimento por sua conta e risco, utilizando os meios produtos e logísticos necessários, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade e entrega dos bens**.**

4. DO PREÇO (Fundamento Legal: art. 92, inciso V).

4.1. O valor deste Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados.

4.2. Os pagamentos ocorrerão conforme as entregas efetivamente realizadas e definitivamente recebidas, observados os quantitativos contratados.

4.3. Estão incluídos no preço contratado todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive:

I – produtos e produtos;
II – embalagens e acondicionamento;
III – acessórios necessários, quando aplicáveis;
IV – carga e descarga;
V – transporte e frete;
VI – tributos;
VII – encargos sociais;
VIII – encargos previdenciários;
IX – seguros;
X – substituição de produtos recusados ou defeituosos;
XI – garantia legal ou do fabricante, quando aplicável;
XII – despesas administrativas;
XIII – lucro;

XIV – demais custos diretos e indiretos.

4.4. Nenhum pagamento adicional será devido em razão de custos não previstos pela Contratada na composição de seus preços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento Legal: art. 92, inciso VIII).

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão contratante, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente: Lei Orçamentária anual de 2026 à na seguinte dotação orçamentária: Atividade 04.122.0002.004 Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito; Atividade 04.122.003.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento; Atividade 13.122.0006.2.026 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo; Atividade 20.122.0005.2.020 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura; Atividade 20.122.0005.2.024 – Apoio Municipal a Mecanização Agrícola; Atividade 15.451.0007.2.035 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; Atividade 15.451.0007.2.038 – Manutenção do Sistema do Transporte; Atividade 10.122.0008.2.085 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Atividade 10.301.0008.2.090 - Manutenção das ações e Serviços da Atenção Básica; Atividade 08.122.0011.2.068 - Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Atividade 08.144.0011.2.079 - Manutenção de Programas e Ações Co-financiados pelo FNA/Estado; Atividade 18.122.0009.2.060 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Atividade 12.122.0010.2.039 Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12.782.0010.2.043 Apoio ao Transporte Escolar Municipal; Atividade 12.782.0010.2.045 Execução do Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE; Atividade 12.782.0010.2.049 Execução do Programa Estadual de Transporte Escolar-PETE; Atividade 12.361.000.2.059 Apoio ao Transporte Escolar; Projeto Atividade 3.3.90.30 – Material de Consumo.

5.2. A cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços corresponderá o respectivo empenho da despesa, emitido previamente ao fornecimento dos bens.

5.3. Os recursos financeiros observarão a programação financeira do Município e dos Fundos Municipais contratantes.

6. DA VIGÊNCIA (Fundamento Legal: art. 92, inciso VII).

6.1. O presente Contrato terá vigência pelo período definido no instrumento de contratação, contado da data de sua assinatura, suficiente ao cumprimento das obrigações relativas aos bens efetivamente contratados.

6.2. A vigência observará a natureza da aquisição e somente poderá ser alterada ou prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização adequada.

6.3. Eventual alteração do prazo dependerá, dentre outros requisitos:

I – manifestação da unidade gestora;
II – parecer da fiscalização, quando cabível;
III – disponibilidade orçamentária, quando necessária;
IV – demonstração do interesse público;
V – manutenção das condições de habilitação da Contratada.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA (Fundamento Legal: art. 92, inciso VII).

7.1. Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) minutos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento expedida pelo órgão contratante.

7.2. A entrega será realizada no local indicado na respectiva Ordem de Compra/Fornecimento, dentro do Município de Primavera/PA, acompanhada da documentação fiscal correspondente.

7.3. Caso a entrega dependa de providência atribuída exclusivamente à Administração ou ocorra impedimento devidamente comprovado e aceito, o prazo poderá ser revisto mediante registro formal pela fiscalização.

7.4. O atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Contrato.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS (Fundamento Legal: Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado da contratação**, correspondente ao mês de referência utilizado para elaboração da pesquisa de preços que fundamentou o procedimento licitatório.

Data-base da contratação: ____/2026.

8.2. Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, quando juridicamente cabível, mediante solicitação da Contratada e observância das condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência**.**

8.3. O reajuste observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.4. O reajuste produzirá efeitos financeiros exclusivamente após sua formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, vedada sua aplicação automática.

8.5. Não será admitida a concessão de reajuste em período inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição legal superveniente.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Fundamento Legal: Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Independentemente do reajuste anual, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere significativamente os encargos originalmente assumidos.

9.2. O pedido deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação que demonstre:

I – o fato gerador;
II – o nexo entre o evento e o desequilíbrio;
III – a repercussão financeira;
IV – a memória de cálculo da recomposição pretendida.

9.3. A Administração analisará o pedido, podendo solicitar documentos complementares ou realizar diligências antes da decisão.

9.4. O reconhecimento do reequilíbrio dependerá de decisão formal da autoridade competente, produzindo efeitos a partir da data definida no respectivo ato administrativo.

9.5. A Administração deverá proferir decisão expressa sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data em que o requerimento estiver devidamente instruído com todos os documentos necessários à análise. O prazo ficará suspenso durante o período concedido à Contratada para atendimento de diligências, apresentação de esclarecimentos ou complementação documental, reiniciando-se a contagem após o cumprimento integral da solicitação. (Art. 92, inciso XI, da lei nº 14.133/2021).

10. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (Fundamento Legal: Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, após regularmente liquidada a despesa, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

10.2. A atualização monetária observará a variação acumulada do IPCA, calculada proporcionalmente ao período de atraso.

10.3. Além da atualização monetária, serão devidos juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação.

10.4. Não incidirão atualização monetária nem juros quando o atraso decorrer de:

I – pendência de documentação atribuível à Contratada;
II – inconsistência na Nota Fiscal;
III – ausência de regularidade fiscal exigível;
IV – qualquer fato imputável à Contratada que impeça a liquidação da despesa.

11. DA CONFERÊNCIA E MEDIÇÃO DOS BENS ENTREGUES (Fundamento Legal: Art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1. A conferência dos bens será realizada a cada entrega, considerando os itens e quantitativos constantes da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

11.2. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

I – Nota Fiscal correspondente aos bens entregues;
II – identificação da Ordem de Compra/Fornecimento;
III – relação dos itens e quantitativos entregues;
IV – certificados, registros ou documentos técnicos exigidos para o produto, quando aplicáveis;
V – demais documentos previstos no Termo de Referência.

11.3. Recebida a entrega e a documentação, o Fiscal terá o prazo previsto no Termo de Referência para:

I – conferir os itens e quantitativos;
II – verificar marca, especificações, integridade, embalagem e qualidade aparente;
III – avaliar o atendimento aos requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis;
IV – solicitar esclarecimentos, substituições ou correções, quando necessários;
V – emitir o atesto ou registro de recebimento correspondente.

11.4. Quando forem identificadas inconsistências, a Contratada será notificada para promover a substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. DO RECEBIMENTO DOS BENS (Fundamento Legal: Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Recebimento Provisório

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades, marcas e demais exigências.

12.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens nem afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

12.3. Recebimento Definitivo

12.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo previsto no Termo de Referência, após a verificação da conformidade da entrega, desde que:

I – inexistam divergências de quantidade ou especificação;
II – tenham sido substituídos ou regularizados os produtos eventualmente recusados;
III – esteja comprovado o atendimento aos requisitos técnicos, de qualidade e regulamentares aplicáveis.

12.4. Persistindo irregularidades, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até sua completa regularização.

13. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA (Fundamento Legal: Art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Recebido definitivamente o objeto, a Administração procederá à liquidação da despesa, verificando:

I – a conformidade da Nota Fiscal;
II – a documentação fiscal e trabalhista exigível;
III – a regularidade do recebimento;
IV – a correspondência entre os bens efetivamente recebidos e os valores faturados.

13.2. A liquidação será concluída no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da apresentação regular da documentação pela Contratada.

13.3. Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada, a Contratada será notificada para regularização, suspendendo-se a contagem do prazo até o saneamento.

14. DO PAGAMENTO (Fundamento Legal: Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da Contratada, após:

I – emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
II – liquidação regular da despesa;
III – apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
IV – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data da liquidação da despesa.

14.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária de titularidade da Contratada.

14.4. A eventual rejeição parcial de bens não impedirá o pagamento dos itens regularmente entregues e definitivamente recebidos, quando for possível sua individualização e atesto pela fiscalização.

14.5. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e devidamente justificadas pela Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento Legal: Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

15.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, constituem obrigações da Contratada:

I – fornecer integralmente os bens contratados, observando as especificações técnicas, marcas aceitas, quantitativos e prazos estabelecidos;
II – disponibilizar os meios produtos e logísticos necessários ao transporte, carga, descarga e entrega dos bens;
III – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato que possa comprometer a continuidade da execução;
V – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais;
VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
VII – observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho, inclui-se as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras previstas em normas específicas;
VIII – manter canal de comunicação com a Administração para acompanhamento das Ordens de Compra/Fornecimento e solução de ocorrências relacionadas às entregas;
IX – preservar a confidencialidade das informações e dados a que tiver acesso durante a execução contratual;

X – fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos e relatórios necessários ao acompanhamento da execução.

XI – cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em normas específicas, mantendo as respectivas condições e apresentando comprovação sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento Legal: Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

16.1. Constituem obrigações da Contratante:

I – disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
II – designar formalmente Gestor e Fiscais do Contrato;
III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
IV – receber os bens entregues na forma deste Contrato;
V – promover a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
VI – comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
VII – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual;
VIII – adotar as providências necessárias para regularização do fornecimento quando houver risco de desabastecimento ou atraso.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento Legal: Art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021).

17.1. A execução do contrato será acompanhada por **Gestor do Contrato**, formalmente designado pela autoridade competente.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I – coordenar a execução contratual;
II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;
III – controlar os prazos contratuais;
IV – solicitar providências corretivas sempre que necessário;

V – autorizar a abertura de processos de alteração contratual;
VI – avaliar pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;
VII – encaminhar processos para aplicação de penalidades;
VIII – acompanhar a vigência contratual;
IX – controlar saldos financeiros e quantitativos;
X – atestar o regular cumprimento das obrigações administrativas da Contratada;
XI – consolidar as informações produzidas pelos fiscais do contrato;
XII – elaborar relatório anual de desempenho da contratação, quando aplicável.

17.3. O Gestor atuará de forma integrada com os fiscais designados, preservadas as competências específicas de cada agente.

18. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (Fundamento Legal: Art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021).

18.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração.

18.2. Sempre que possível, a fiscalização será segregada nas seguintes funções:

I – Fiscal Técnico;
II – Fiscal Administrativo.

Parágrafo único. Quando a estrutura administrativa não comportar a segregação das funções, as atribuições poderão ser exercidas por um único fiscal, sem prejuízo da responsabilidade funcional.

18.3. Compete ao Fiscal Técnico

I – acompanhar as entregas e o cumprimento das Ordens de Compra/Fornecimento;
II – verificar o atendimento às especificações, marcas, quantidades e padrões de qualidade;
III – registrar indisponibilidades;
IV – validar os relatórios mensais apresentados pela Contratada;
V – realizar inspeções técnicas;
VI – emitir parecer sobre a conformidade e qualidade dos bens fornecidos;
VII – propor aplicação de glosas quando cabíveis;
VIII – emitir o Termo de Recebimento Provisório.

18.4. Compete ao Fiscal Administrativo

I – verificar a documentação fiscal;
II – acompanhar a regularidade trabalhista e previdenciária;
III – controlar prazos administrativos;

IV – conferir a documentação para liquidação;
V – acompanhar a emissão e o atendimento das Ordens de Compra/Fornecimento;
VI – controlar vigência e aditivos;
VII – auxiliar o Gestor na instrução dos processos administrativos.

19. DOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (Fundamento Legal: Art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021).

19.1. A execução contratual será acompanhada, no mínimo, mediante os seguintes instrumentos:

I – Ordem de Compra/Fornecimento;
II – comprovante/registro de entrega;
III – Termo ou Atesto de Recebimento;
IV – Nota Fiscal;
V – registro de ocorrências e notificações;
VI – documentos técnicos ou certificados dos produtos, quando aplicáveis;
VII – controles de saldo dos itens registrados e contratados;
VIII – relatórios de fiscalização, quando necessários;
IX – demais documentos pertinentes ao acompanhamento do fornecimento.

19.2. Todos os registros deverão integrar o processo administrativo da contratação, permitindo a rastreabilidade dos atos praticados durante toda a execução contratual.

19.3. As comunicações entre Administração e Contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, admitidos outros meios formais que assegurem autenticidade, integridade e registro das informações.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (Fundamento Legal: Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021).

20.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrado o interesse público e observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação.

20.2. Toda alteração dependerá de processo administrativo específico, contendo:

I – justificativa técnica;
II – manifestação do Gestor do Contrato;
III – parecer jurídico, quando exigível;
IV – autorização da autoridade competente.
20.3. Nenhuma alteração produzirá efeitos antes de sua formalização.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL (Fundamento Legal: Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

21.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

21.2. A dispensa da garantia fundamenta-se na natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens comuns com fornecimento parcelado, na reduzida complexidade operacional, no pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos e na inexistência de mobilização antecipada relevante de recursos pela Administração**.**

21.3. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem limita a aplicação das penalidades administrativas ou a obrigação de reparar os prejuízos eventualmente causados à Administração.

22. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS (Fundamento Legal: Arts. 92, inciso XIV, e 155 da Lei nº 14.133/2021).

22.1. Constitui infração contratual toda ação ou omissão da Contratada que implique descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável.

22.2. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em lei, caracterizam infrações contratuais:

I – deixar de entregar os bens no prazo contratualmente estabelecido;
II – deixar de fornecer ou fornecer parcialmente os bens sem justificativa aceita pela Administração;
III – entregar produtos em desacordo com as especificações, marcas, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos;
IV – deixar de corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização nos prazos estabelecidos;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução contratual;
VI – frustrar ou fraudar a execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII – praticar ato lesivo à Administração Pública;
IX – deixar de manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;
X – descumprir obrigações relacionadas à confidencialidade ou à proteção de dados pessoais.

22.3. A caracterização da infração dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento Legal: Arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

23.1. Pela prática das infrações previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. A aplicação das sanções observará:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – a extensão do dano causado à Administração;
III – a vantagem auferida pelo infrator;
IV – a reincidência;
V – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
VI – a boa-fé do contratado;
VII – a proporcionalidade e a razoabilidade.

23.3. Multas

Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – **Multa moratória** de **0,5% (meio por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, limitada a **10% (dez por cento)**;
II – **Multa compensatória** de até **20% (vinte por cento)** do valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, observada a gravidade da infração.

23.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos da Contratada ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

23.5. A aplicação de sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Fundamento Legal: Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021).

24.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas em lei, mediante decisão motivada da autoridade competente.

24.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção:

I – conclusão do objeto contratado;
II – término da vigência contratual;
III – acordo entre as partes, quando legalmente admitido;

IV – descumprimento contratual pela Contratada;
V – razões de interesse público devidamente justificadas;
VI – caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução.

24.3. A extinção contratual será precedida de processo administrativo, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de inadimplemento.

24.4. Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados ou adotar outra solução legalmente cabível para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

24.5. Extinto o contrato, a Contratada permanecerá responsável pelas obrigações de garantia, substituição de produtos e demais deveres relativos aos bens já fornecidos, quando aplicáveis.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

25.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual.

25.2. Os dados pessoais tratados em razão deste Contrato serão utilizados exclusivamente para:

I – execução do objeto contratado;
II – cumprimento de obrigações legais e regulamentares;
III – fiscalização e controle da execução contratual;
IV – atendimento aos órgãos de controle e auditoria;
V – prestação de contas e transparência administrativa.

25.3. A Contratada compromete-se a:

I – tratar apenas os dados estritamente necessários à execução contratual;
II – adotar mecanismos de segurança compatíveis com os riscos envolvidos;
III – comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais;
IV – eliminar ou devolver os dados pessoais ao término da relação contratual, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

25.4. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação específica.

26. DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO (Fundamento Legal: Art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

26.1. A eficácia deste Contrato fica condicionada à divulgação das informações exigidas pela legislação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo Município**.**

26.2. Os aditivos, apostilamentos, prorrogações, alterações e demais atos relativos à execução contratual observarão as mesmas exigências de publicidade previstas na legislação.

26.3. A Contratada declara ciência de que as informações relativas ao presente Contrato poderão ser disponibilizadas em observância aos princípios da publicidade e da transparência, preservadas as hipóteses legais de sigilo.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Fundamento Legal: Arts. 5º, 11, 18 e 92 da Lei nº 14.133/2021).

27.1. O presente Contrato vincula integralmente as partes às condições estabelecidas:

I – neste instrumento;
II – no Edital do Pregão Eletrônico;
III – na Ata de Registro de Preços;
IV – no Termo de Referência;
V – na proposta vencedora;
VI – nos demais documentos que integram o Processo Administrativo.

27.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições originalmente pactuadas.

27.3. Nenhuma alteração contratual produzirá efeitos sem prévia formalização, observadas as hipót eses previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.4. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará as demais disposições, permanecendo válidas aquelas compatíveis com o ordenamento jurídico.

27.5. Durante toda a execução contratual deverão ser observados os princípios da:

I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – eficiência;
VI – planejamento;
VII – transparência;
VIII – segregação de funções;

IX – segurança jurídica;
X – interesse público.

27.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se:

I – a Lei Federal nº 14.133/2021;
II – a regulamentação municipal;
III – os princípios que regem as contratações públicas;
IV – a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, quando aplicável.

28. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES (Fundamento Legal: Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

28.1. Toda comunicação relativa à execução contratual deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional.

28.2. Consideram-se meios oficiais de comunicação:

I – Sistema Eletrônico de Informações utilizado pelo Município;
II – correio eletrônico institucional;
III – notificações administrativas;
IV – ofícios;
V – outros meios formais que assegurem autenticidade, integridade e rastreabilidade.

28.3. As comunicações produzirão efeitos a partir da data do respectivo recebimento ou da comprovação de sua disponibilização ao destinatário.

29. DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (Fundamento Legal: Arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021).

29.1. Sempre que possível, eventuais divergências decorrentes da execução contratual deverão ser solucionadas administrativamente, mediante negociação entre as partes.

29.2. Persistindo o conflito, poderão ser utilizados os mecanismos legalmente admitidos de prevenção e resolução consensual de controvérsias, observada a legislação vigente e o interesse público.

30. DO FORO (Fundamento Legal: Art. 92 da Lei nº 14.133/2021).

30.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Primavera, Estado do Pará**, para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DA EFICÁCIA CONTRATUAL (Fundamento Legal: Art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

31.1. Este Contrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura pelas partes e da divulgação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na legislação vigente.

32. DAS ASSINATURAS

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, as partes firmam o presente Contrato Administrativo.

Primavera – PA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHA

1ª _____- CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____